N.º 55 18 de março de 2022 Pág. 108

# UNIVERSIDADE DE LISBOA

# Instituto de Educação

## Despacho n.º 3309/2022

Sumário: Criação do curso de pós-graduação em Robótica e Tecnologias Emergentes no Ensino Básico

No uso dos poderes que me são conferidos pela alínea /) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, publicados através do Despacho n.º 16290/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 16 de dezembro de 2013, e na sequência da deliberação do conselho científico de 27 de janeiro de 2022, aprovo a criação do curso de pós-graduação em Robótica e Tecnologias Emergentes no Ensino Básico, cujo regulamento se publica de seguida:

## Curso de pós-graduação em Robótica e Tecnologias Emergentes no Ensino Básico

1.°

#### Criação

É criado no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa o curso de pós-graduação em Robótica e Tecnologias Emergentes no Ensino Básico, adiante designado por curso.

2.°

#### Condições de candidatura e inscrição

- 1 Podem candidatar-se a este curso titulares do grau de licenciado ou equivalente.
- 2 Excecionalmente podem ainda candidatar-se a este curso os detentores de um currículo especialmente relevante em qualquer domínio ligado à educação ou formação.
- 3 As candidaturas efetivam-se no Portal Académico do Instituto de Educação e devem ser instruídas com os seguintes documentos:
  - a) Certidão comprovativa do mais elevado grau académico de que os candidatos sejam titulares;
  - b) Curriculum vitae.
- 4 Os resultados serão publicitados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Diretor do Instituto de Educação.

3.°

## Fixação do número de vagas

O número de vagas é fixado anualmente pelo Diretor, ouvido o Conselho Científico do Instituto de Educação.

4.°

#### Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado anualmente pelo Diretor do Instituto de Educação.

5.°

#### Critérios e processo de seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular, por um júri designado pelo Diretor do Instituto de Educação e por uma entrevista caso o júri considere necessário. N.º 55 18 de março de 2022 Pág. 109

- 2 Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:
- a) Curriculum vitae;
- b) Experiência profissional na área da Educação e Formação;
- c) Outros elementos que o Conselho Científico considere relevantes e que serão publicitados no anúncio de candidatura ao curso.

6.°

#### Coordenação

O coordenador do curso é designado pelo Conselho Científico do Instituto de Educação.

7.°

#### Condições de funcionamento

- 1 O curso tem a duração de 1 semestre.
- 2 O número total de créditos a obter no curso é de 30 créditos ECTS.
- 3 A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação:
- 3.1 A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
- 3.2 A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
- 3.3 A classificação do curso é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.
  - 3.4 A unidade de ponderação é o número de créditos atribuído a cada unidade curricular.

8.°

#### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam dos Anexos I e II.

9.°

#### **Propinas**

O valor da propina é fixado anualmente pelo Diretor do Instituto de Educação.

10.°

## Certificado

A aprovação no curso de pós-graduação em Robótica e Tecnologias Emergentes no Ensino Básico é atestada por um Certificado.

11.°

## Entrada em vigor

O presente regulamento aplica-se aos alunos que se inscrevam a partir do ano letivo de 2022/2023, inclusive.

2 de março de 2022. — O Diretor, Prof. Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho.

N.º 55 18 de março de 2022 **Pág. 110** 

### ANEXO I

## Estrutura curricular

- 1 Área científica predominante do ciclo de estudos: Educação
- 2 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 30.
  - 3 Duração normal do ciclo de estudos: 1 semestre.
  - 4 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do certificado:

Área científica		Créditos		
		Obrigatórios	Optativos	
Educação	EDU	30	_	
Total		30	_	

## ANEXO II

# Plano de estudos do Curso de Pós-Graduação em Robótica e Tecnologias Emergentes no Ensino Básico

#### QUADRO N.º 1

Módulos	Área científica		Tempo o		
		Tipo	Total	Contacto	Créditos
Pensamento computacional e ambientes de programação para crianças.	EDU	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Robótica educativa e Internet das coisas	EDU	Semestral	210	TP:25; OT:12,5	7,5
Criação e inovação com tecnologias digitais Aprendizagem e tecnologias digitais emergentes	EDU EDU	Semestral	210 210	TP:25; OT:12,5 TP:25; OT:12,5	7,5 7,5
Total			840	150	30

315082202